

CONTRATO Nº20/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1935, bairro Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 20.931.994/00001-77, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcílio Magela de Souza, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA. - ME**, com sede na rua Tenente Coronel Roberto, nº247, bairro centro, na cidade de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº71.107.320/0001-93, CEP nº 35660-011, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Araújo Silva, portador do CPF nº 039.081.586-13 e Cédula de Identidade nº M8496681 doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da Pregão Presencial nº 05/2013, nos termos da Lei nº 10520/2002 e da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é a contratação de fornecimento de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme descrito no **Anexo Único** deste Contrato.

1.2 - O objeto será entregue pela **CONTRATADA** em no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as respectivas necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com a data, horários, e locais estabelecidos na ordem de fornecimento/serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- As especificações e quantidades estão descritas no **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

2.2 - Os itens que compõem o **Anexo Único** serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no item 1.2 e o pagamento efetuado após a entrega e conferência dos equipamentos.

2.3 - A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos é do servidor lotado no cargo de Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

3 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas necessárias à prestação dos serviços e ao fornecimento dos produtos.

3.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a conservação dos equipamentos a serem fornecidos, bem como o armazenamento, transporte, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente disso.

3.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos com a marca e qualidade constante na proposta comercial cumprindo rigorosamente as normas de qualidade exigidas, principalmente no quesito acondicionamento e transporte.

3.7 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto dos responsáveis pelo recebimento dos equipamentos e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

3.8 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem irregularidades inclusive durante o período de garantia, que deve ser de no mínimo 1 (um) ano.

4 – DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta global estimada de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) pelo objeto deste Contrato, considerando os itens e valores listados no **Anexo Único** deste Contrato.

4.2 – As retenções de ISSQN, INSS e IR, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo que quanto ao ISSQN deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada.

4.3 – A importância mencionada no item 4.1 será paga pela CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica discriminando os equipamentos fornecidos de acordo com o comprovante de entrega assinado e conferido pelo Chefe do Setor de Compras.

4.4 – Este contrato poderá ser aditado nos termos da lei 8666/93.

5 – DO PRAZO

5.1 - Este Contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

5.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

6 – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0003.4001 – EQUIPAMENTOS DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 44.90.52.00 – 0011 - Equipamentos e Material Permanente

Sub Ficha: 44.90.52.17-0137 – Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto.

Ficha: 33.90.36.00-0088 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Sub Ficha: 33.90.36.99 – 0119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

7.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) ao licitante vencedor conforme a seguir:

8.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão,

bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§1º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§2º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Câmara Municipal.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Tesouraria da Câmara Municipal , no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

8.5 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pará de Minas em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão n.º 05/2013, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 3.578/03.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas, 22 de abril de 2013 .

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA : _____

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	TEMPO DE GARANTIA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	<p style="text-align: center;">CAIXA ACUSTICA DE SOM ATIVA:</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alto-falantes: 1 falante de 15" - Driver: 1 drive de 1" - Acabamento: Plástico - Potência: 450 W RMS - Quantidade de canais: 1 canal - Saídas: XLR balanceada - Entradas: 3 em 1 (XLR balanceada, P10 estéreo e XLR paralela) e 2 entradas P10 estéreo - Controles: 3 controles de dB e 1 chave de equalização - Alimentação: 120 - 240 VAC - Frequência: 42 Hz – 18 kHz - Sensibilidade: + 4 dBu - Impedância: 64 kohms (balanceada) e 32 kohms (desbalanceada) <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 730 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 400 mm - Peso: 19,3 kg 	02	01 (UM) ANO	JBL EON515	R\$3471,50	R\$6943,00
II	<p style="text-align: center;">MESA DE SOM</p> <p>Tipo: mesa de som analógica</p> <p>Canais: 24 canais com pré-amplificadores de microfone e Phantom Power;</p> <p>Insert I/O para todos os canais mono;</p> <p>2 processadores de efeitos SPX com 16 pré-ajustes cada;</p> <p>6 auxiliares: 4 pré/pós-fader + 2 pós-fader para efeitos;</p> <p>Equalização de 3 bandas: semi-paramétrica nas frequências médias;</p> <p>Entrada p/ Talkback;</p> <p>LPF Chaveado;</p> <p>Chaves ON/OFF de canais com indicação luminosa;</p> <p>Dimensões (A x L x P): 14,0 x 102,7 x 55,1 cm</p> <p>Peso: 22,0 Kg</p>	01	01 (UM) ANO	YAMAHA MG3214	R\$4500,00	R\$4500,00

<p>III</p>	<p>SUPORTE PEDESTAL CXP TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura regulável entre 150cm até 200cm.. - Suporta até 80Kg. - Com chapéu de plástico e pino trava. 	<p>02</p>	<p>01 (UM) ANO</p>	<p>ASK CPX</p>	<p>R\$120,00</p>	<p>R\$120,00</p>
<p>IV</p>	<p>CONDICIONADOR DE ENERGIA</p> <p>Tipo: gerenciador condicionador e seqüenciador de acionamento, oito saídas</p> <p>Operação assistida por um processador de 8 bits</p> <p>Testador de AC: indica precisamente a posição e presença dos condutores fase, neutro e terra</p> <p>Tensões de referência para as proteções dinâmicas em 110V, 120V e 127V</p> <p>Detecção automática da freqüência da rede, 50Hz e 60Hz</p> <p>Capacidade de 15A (total) e até 3A em cada uma das saídas</p> <p>Filtros de linha (modo comum e diferencial) com dois pólos em cada uma das saídas</p> <p>2 estágios de proteção contra transientes</p> <p>Proteções contra sobre e sub-tensão de acordo com as definições da curva ITI</p> <p>2 hastes ajustáveis com iluminação fria de alta intensidade</p> <p>Seqüência de acionamento e desligamento ajustável com tempos de 0s a 5s entre as saídas</p> <p>Acionamento das saídas através de TRIACs disparados com dispositivo "zero-crossing"</p> <p>Mostrador true RMS digital da tensão com precisão de 1,5V</p> <p>Bargraph digital com oito LEDs indicando variações rápidas da tensão da rede</p> <p>Dimensões (A x L x P): 4.4 x 48,2 x 19,0 cm</p> <p>Peso: 3,0 kg</p>	<p>01</p>	<p>01(UM) ANO</p>	<p>PENACUS PC8000</p>	<p>R\$1390,00</p>	<p>R\$1390,00</p>

V	<p>PARES DE CONECTORES Fêmea/Macho: Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg</p>	25	01 (UM) ANO	AMPHENON AC XLR3P SERIE	R\$35,00	R\$875,00
VI	<p>MICROFONES GOOSENECK Tipo: microfone gooseneck condensador Padrão de captação: supercardióide Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz Sensibilidade: - 36dBv/PA Impedância nominal: 200 ohms Pressão sonora: 112 dB SPL Relação sinal ruído: 70 dB Alimentação: dupla com phantom power ou bateria Tela de proteção grande para evitar o ruído do vento Conexão: XLR macho Bateria 1,5 V alcalina AA incluída Peso: 1 kg</p> <p>microfone gooseneck de mesa com base e chave liga/desliga. Seu padrão supercardióide é ideal para centros de conferência, auditórios, etc. A cápsula tipo condensador eletreto permite alto ganho antes da ocorrência de microfonia. Pode ser alimentado por "phantom power" ou bateria 9V.</p>	18	01 (UM) ANO	SUPERLUX PRA528DS	R\$450,00	R\$8100,00
VII	<p>WC 220 MIC Cabo balanceado para Microfone 2 x 0.20 mm²Capa Externa: PVC Super Flexível Preto</p>	100 MT	01 (UM) ANO	SANTO ANGELO SC30P	R\$5,00	R\$500,00
VIII	<p>MULTICABO DE 37 METROS COM 36 VIAS Espaguetado e Numerado com bandeja inclusa, 36 XLR painel Fêmea e 36 XLR Linha Macho (montado)</p>	01	01 (UM) ANO	SPARFLEX 36X24AWG	R\$2850,00	R\$2850,00

IX	<p>EQUALIZADOR 31 BANDAS FBQ6200 31 bandas, * Estéreo, * Para aplicações ao vivo ou em estúdio. * Revolucionário sistema FBQ "Feedback Detection System" * Entradas e saídas Servobalanceadas com conectores 1/4" TRS e XLR banhados a ouro;</p>	01	01 (UM) ANO	BEHRINGER FBQ6200	R\$880,00	R\$880,00
X	<p>DIRECT BOX:</p> <ul style="list-style-type: none"> - - Converte qualquer entrada de linha desbalanceada em saída de mic balanceadas - Fornece impedância e equidade de sinal para conexão direta de instrumentos para amplificadores e mixers - Permite o uso de cabos longos sem perder altas frequências - Jack Thru/Saída que permite a você enviar o sinal desbalanceado para um amplificador onstage enquanto o sinal balanceado é roteado para o mixer - Entrada selecionável para conectar instrumentos ou amplificadores com saídas de até 3,000 Watts - Seletor de filtro que reduz zumbidos - Chave de Lift (aterramento) elimina típicos problemas de loop de aterramento assim como zumbido - Transformador de alta performance para melhor integridade de sinal - Carcaça de metal ideal para Estrada, ultra compacto Dimensões e Peso - Altura: 35 mm - Largura: 128 mm - Profundidade: 95 mm - Peso: 0,3 Kg 	06	01 (UM) ANO	BEHRINGER D1600P	R\$160,00	R\$960,00
XI	CABOS BALANCEADOS COM 05 METROS	18	01 (UM) ANO	CSR UW2011	R\$59,00	R\$1062,00